



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação com fornecimento de kits de instalação para condicionadores de ar tipo Split por demanda, abrangendo mão de obra e emprego de ferramentas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Tribunal de Justiça do Amazonas possui atualmente empresa contratada para manutenções preventivas e corretivas de condicionadores de ar do tipo split. Entretanto este contrato cobre apenas 04 instalações/remoções mensais que são consumidos durante as manutenções usuais de aparelhos com defeitos no compressor e pequenas adequações em salas;

2.2 No entanto, para reformas, obras e novas adequações na estrutura do prédio esse contrato não se aplica, de forma que precisamos de uma empresa para realizar essas instalações quando demandado, em obras novas ou substituição de splits em reformas;

2.3 O corpo técnico do TJAM não possui pessoal especializado nem as ferramentas e materiais para execução de tais atividades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação Objeto deste Termo de Referência deverá obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns;

4.2 O rol dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, dessa forma, não há problemas em conformá-los como padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

4.3 O Objeto deste Termo de Referência será de Execução Indireta, Forma Não Continuada sem alocação exclusiva de mão de obra e será licitado na Modalidade Pregão com critério de Menor Preço Global e enquadra-se no conceito de Serviço Comum de Engenharia.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de splits por demanda com fornecimento kits de instalação por demanda, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo:

A – Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split por demanda			
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL
01	2020	Serviço de instalação de splits de 12000BTU/h e 18000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência	150
02	2020	Serviço de instalação de splits de 22000BTU/h, 24000BTU/h e 30000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	50
03	2020	Serviço de instalação de splits de 36000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	30
04	2020	Serviço de instalação de splits de 48000BTU/h, 58000BTU/h e 60000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	30
B – Fornecimento de kits de instalação para condicionadores de ar tipo split			
05	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/4” e 3/8”, com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	500

06	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/4" e 1/2", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência	500
07	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 3/8" e 5/8", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	500
08	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 3/8" e 3/4", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	100
09	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/2" e 3/4", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	100

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações - DVCOP do TJAM, após a realização da pesquisa de mercado.

7. LOCAL DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

7.1 Os locais de aplicação do objeto contrato será conforme a tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis	Av. Humberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco. Manaus/AM
Edifício Arnaldo Peres e Anexos	Av. André Araújo, s/n, Aleixo. Manaus/AM
Fórum Desembargador Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285, Bairro de Aparecida. Manaus/AM
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira. Manaus/AM
Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n, Bairro da Cidade Nova. Manaus/AM
Juizado da Infância e Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335, Alvorada. Manaus/AM
Juizados Especiais – Nilton Lins	Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Flores. Manaus/AM
Central de Transportes	Av. Brasil, 1882, Compensa I. Manaus/AM
Arquivo Central	Av. Constantino Nery, 4777, Flores. Manaus/AM
Ônibus Itinerante	Itinerante, dentro dos limites da cidade de ManausAM
Comarca de Autazes	Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio. Autazes/AM
Comarca de Careiro	Av. Adail de Sá, 362 - Centro. Careiro/AM

Comarca de Careiro da Várzea	Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro. Careiro da Várzea/AM
Comarca de Iranduba	Av. Amazonino Mendes, 114 - Centro. Iranduba/AM
Comarca de Itacoatiara	Av. Parque, s/nº - Pedreiras. Itacoatiara/AM
Comarca de Itapiranga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro. Itapiranga/AM
Comarca de Manacapuru	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida. Manacapuru/AM
Comarca de Manaquiri	Rua Abílio Cintra, 05 - Centro. Manaquiri/AM
Comarca de Novo Airão	Rua Ademar de Barros, s/n - Centro. Novo Airão/AM
Comarca de Presidente Figueiredo	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol. Presidente Figueiredo/AM
Comarca de Rio Preto da Eva	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro. Rio Preto da Eva/AM
Comarca de Silves	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro. Silves/AM

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento deverá ser feito de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade de os trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial. Essa condição será feita com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 meses nos termos da lei;

9.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços;

10.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, respondendo pelos vícios e defeitos e assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do serviço. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

10.3 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os seus empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

10.4 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.5 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

10.6 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

10.7 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

10.8 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

10.9 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;

10.10 Durante e a após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa;

10.11 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

10.12 Os materiais e peças necessários à execução do objeto deverão ser obrigatoriamente novos. Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos;

10.13 A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro (a) Mecânico (a) responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços. Este profissional deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações;

11.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos;

11.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

11.4 Atestar a execução do objeto por meio da Fiscalização do Contrato;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

11.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

11.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

11.8 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

11.9 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

11.10 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

11.11 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

11.12 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

12.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Fiscalização do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;

12.3 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

12.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

12.3.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos;

12.3.3 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.3.4 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

12.4 A ação da fiscalização exercida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.5 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais, peças ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A garantia para execução dos serviços deverá ser de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

14.2 Será necessária a apresentação de comprovante de garantia, de acordo com o previsto no Edital, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

15.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

15.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa instalou no mínimo 10 condicionadores de ar do tipo split, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro ou Técnico Mecânico com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros de instalação de ao menos 10 condicionadores de ar do tipo split;

15.2.3.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.2.3.2 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 15.2.2 e 15.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice I;

16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

17. DO RECEBIMENTO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

17.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.2 A empresa deverá executar os serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos, refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços eventuais objeto deste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos dos serviços de instalação serão efetuados mensalmente no mês seguinte à realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais;

18.2 Caso a empresa não tenha realizado serviços e/ou fornecido materiais, não haverá pagamentos;

18.3 O pagamento obedecerá aos seguintes critérios:

18.3.1 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM;

18.1.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

18.1.3 A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais separadas para os serviços e materiais.

19. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITS POR DEMANDA

19.1 A instalação de condicionadores de ar tipo split por demanda deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, podendo ser executado em finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

19.2 A solicitação será feita formalmente através de um e-mail ou outro meio formal, que solicitará o serviço de instalação e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento;

19.3 Mão de obra especializada com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento do aparelho split;

19.4 Os serviços deverão atender as normas da ABNT e ainda atender as exigências estabelecidas pelos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado;

19.5 Os serviços de instalação devem contemplar remoção de aparelhos antigos em caso de substituição;

19.6 O serviço deverá contemplar procedimento de vácuo e complemento de gás refrigerante, além de uso de R141 para limpeza da tubulação, quando necessário;

19.7 Flangeamento e/ou solda para tubos de cobre (quando necessário);

19.8 . Trabalho de furação em alvenaria para passagem de tubulação frigorígena e dreno com sifão nas tubulações e impermeabilização das paredes;

19.9 . A CONTRATADA deverá prever trabalho em altura, com fornecimento de EPIs, inclusive cintos;

19.10 . A CONTRATADA deverá embutir as tubulações nas paredes de alvenaria forros de teto e/ou gesso quando necessário;

19.11 . A CONTRATADA deverá trabalhar com ferramentas para remoção, colocação e corte de vidros para passagem de tubulação e/ou condensador, incluindo ventosa de três garras, riscador de widea para corte de vidros, bem como material para vedação;

19.12 . A CONTRATADA deverá fornecer suportes metálicos, com coxins de borracha, para as unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento superficial anticorrosivo, na cor branca, sendo admitida outra cor, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

19.13 . A CONTRATADA deverá fornecer parafusos e buchas para fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, fita isolante adesiva ou isolante termoretrátil.

20. FORNECIMENTO DE KITS DE INSTALAÇÃO POR DEMANDA

20.1 A solicitação será feita formalmente através de um e-mail ou outro meio formal, que solicitará o kit de instalação e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento;

20.2 Os kits de instalação deverão ser novos, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações solicitadas;

20.3 Os materiais de instalação deverão atender as exigências estabelecidas pelos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado;

20.4 CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar os kits utilizados, solicitando sua substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

20.5 Fornecimento par de tubos de cobre frigorígenos, incluindo isolamento térmico das tubulações (tubo esponjoso) com bitolas correspondentes a cada par de tubos de cobre e cabos elétricos, de no mínimo 2,5mm², para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras;

20.6 As quantidades de materiais se referem a distância em metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras. Os kits serão fornecidos em múltiplos de metros, por demanda;

20.7 Os kits devem contemplar 5 metros tubulação de PVC, de 25mm (3/4"), para dreno, com conexões e isolamento térmico, independente da quantidade solicitada de tubos de cobre.

21. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

21.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valores por item e valor global da contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de splits por demanda, e fornecimento de kits de instalação por demanda, nas dependências dos Fóruns pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses;

21.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação, transportes, consumíveis e outros.

A – Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split por demanda				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de splits de 12000BTU/h e 18000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência	150	R\$	R\$

02	Serviço de instalação de splits de 22000BTU/h, 24000BTU/h e 30000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	50	R\$	R\$
03	Serviço de instalação de splits de 36000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	30	R\$	R\$
04	Serviço de instalação de splits de 48000BTU/h, 58000BTU/h e 60000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	30	R\$	R\$
B – Fornecimento de kits de instalação para condicionadores de ar tipo split				
05	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/4” e 3/8”, com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	500	R\$	R\$
06	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/4” e 1/2”, com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência	500	R\$	R\$
07	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 3/8” e 5/8”, com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	500	R\$	R\$
08	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 3/8” e 3/4”, com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	100	R\$	R\$
09	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/2” e 3/4”, com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	100	R\$	R\$

Manaus, 29 de Novembro de 2021

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário**SEINF / TJAM**

Ricardo Correa da Costa

Diretor de Manutenção**SEINF / TJAM**

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura**SEINF / TJAM**

APÊNDICE I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

Responsável da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 01/12/2021, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 02/12/2021, às 00:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0399283** e o código CRC **55AB7A35**.